



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2018, publicada no Diário Oficial Nº 234, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
83	Cadeira, Automática com comandos (movimentos de assento e movimento sincronizado de assento e encosto); Controle de Mão; Quatro rodízios com sistema de travamento; Botão Stop de Emergência na Base da Cadeira; dois ou mais motores (isento de óleo). Material tecido lavável, acolchoada, componentes para hemodiálise, com rodízios, características adicionais decúbito dorsal e trendelemburg, Acabamento com braços, estrutura tecido resistente à degermantes, Leito dividido em 3 partes sendo, dorso, assento e pernas. Apoio para os braços com extensão em todo antebraço, eleváveis com regulagem de altura, côncavos e acolchoados com revestimento. Movimentos do dorso e pernas independentes. reclinado do espaldar (encosto) dos pés. Marca: Vallitech - Fabricante: Vallitech - Modelo/Versão: Vlt521b	UNID	13	R\$ 8.050,00	R\$ 104.650,00	12 meses
VALOR TOTAL					R\$ 104.650,00	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 06 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador (**DECRETO N° 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**DECRETO N° 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	83	Cadeira, Automática com comandos (movimentos de assento e movimento sincronizado de assento e encosto); Controle de Mão; Quatro rodízios com sistema de travamento; Botão Stop de Emergência na Base da Cadeira; dois ou mais motores (isento de óleo). Material tecido lavável, acolchoada, componentes para hemodiálise, com rodízios, características adicionais decúbito dorsal e trendelemburg, Acabamento com braços, estrutura tecido resistente à degermantes, Leito dividido em 3 partes sendo, dorso, assento e pernas. Apoio para os braços com extensão em todo antebraço, eleváveis com regulagem de altura, côncavos e acolchoados com revestimento. Movimentos do dorso e pernas independentes. reclinio do espaldar (encosto) dos pés. Marca: Vallitech - Fabricante: Vallitech - Modelo/Versão: Vlt521b	13	26

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

PAULO CESAR BULHÕES WASSOUF

CPF 001.451.447-80

RG 100.93905-7 SSP/RJ

FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1

Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 13/03/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR BULHÕES WASSOUF, Usuário Externo**, em 04/04/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 29/04/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1375017** e o código CRC **052DD005**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2018, publicada no Diário Oficial Nº 234, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

01.536.135/0001-39 - TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA - Rua 74, Nº 152 - Centro - Goiania-GO. CEP 74.045-020. Tel (62) 3221 - 8900. E-mail: vendas@tiradentessaude.com.br - Representante LIDIANE PEREIRA VASCO, inscrito sob o CPF 002.880.105-90 e portador do RG 098.570.3156 SSP/BA.						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
82	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL, TIPO INJETORA DE CONTRASTE, uso pedestal, rodízios, 360", aplicação console giratório. bivolt, digital, microprocessada, com protocolos, volume, fluxo e pressão variáveis. de alta pressão, 1200 PSI, Seringa 150 ml. Sistema parada eletrônico. Sistema de aquecimento. Características adicionais: cabeça injetora indica volume de enchimento "APLICAÇÃO PARA HEMODINÂMICA; PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA; REGISTRO ANVISA: 10139810072. Marca: GUERBET Fabricante: LIEBEL - FLARSHEIM COMPANY LLC Modelo / Versão: ANGIOMAT ILLUMENA.	UNID	01	R\$ 97.950,00	R\$ 97.950,00	12 meses
VALOR TOTAL					R\$ 97.950,00	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 06 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	82	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL, TIPO INJETORA DE CONTRASTE, uso pedestal, rodízios, 360°, aplicação console giratório. bivolt, digital, microprocessada, com protocolos, volume, fluxo e pressão variáveis. de alta pressão, 1200 PSI, Seringa 150 ml. Sistema parada eletrônico. Sistema de aquecimento. Características adicionais: cabeça injetora indica volume de enchimento "APLICAÇÃO PARA HEMODINÂMICA; PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA; REGISTRO ANVISA: 10139810072. Marca: G U E R B E T Fabricante: LIEBEL - FLARSHEIM COMPANY LLC Modelo / Versão: ANGIOMAT ILLUMENA.	01	02

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

LIDIANE PEREIRA VASCO

CPF 002.880.105-90

RG 098.570.3156 SSP/BA

TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1

Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Pereira Vasco, Usuário Externo**, em 05/01/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 16/01/2019, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 04/02/2019, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 04/02/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1377360** e o código CRC **9BBC9111**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2018, publicada no Diário Oficial Nº 234, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

05.028.325/0001-04 - P & B VIDA HOSPITALAR LTDA - Rua Dr Borman, Nº 23 - Centro - Niteroi - RJ. CEP 24.020-320. Tel (21) 2719 - 6611. E-mail: pbhospitar@terra.com.br - Representante WAGNER GOMES BOECHAT DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF 572.883.487-68.						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
37	FIBRO NASOFARINGOLARINGOSCOPIO FLEXÍVEL Ângulo de visão: 80 graus Profundidade de foco: 3~50mm Diâmetro da ponta flexível: 3,2mm Diâmetro do tubo de inserção de: 3,2mm Angulação cima: 130 graus Angulação baixo: 100 graus Comprimento útil: 300 mm Comprimento total: 534 mm Iluminação circular Com cabo de luz incorporado Totalmente Imersível REGISTRO ANVISA: 80088370030. Marca: MACHIDA - Fabricante: MACHIDA - Modelo / Versão: 30P-III	UNID	01	R\$ 65.800,00	R\$ 65.800,00	12 meses
VALOR TOTAL				R\$ 65.800,00		

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 18 de dezembro de 2018 a 18 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,

em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	37	FIBRO NASOFARINGOLARINGOSCOPIO FLEXÍVEL Ângulo de visão: 80 graus Profundidade de foco: 3~50mm Diâmetro da ponta flexível: 3,2mm Diâmetro do tubo de inserção de: 3,2mm Angulação cima: 130 graus Angulação baixo: 100 graus Comprimento útil: 300 mm Comprimento total: 534 mm Iluminação circular Com cabo de luz incorporado Totalmente lmersível REGISTRO ANVISA: 80088370030. Marca: MACHIDA - Fabricante: MACHIDA - Modelo / Versão: 30P-III	01	02

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

WAGNER GOMES BOECHAT DE OLIVEIRA
CPF 572.883.487-68
P & B VIDA HOSPITALAR LTDA

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER GOMES BOECHAT DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 23/01/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 04/02/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 04/02/2019, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 04/02/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.de.fesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1380872** e o código CRC **040B42CE**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2018, publicada no Diário Oficial Nº 234, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

07.626.776/0001-60 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Rodovia dos Minérios, Nº 403 - Jardim Monterrey - Tamandaré-PR - CEP 83.507-000. Tel (41) 3354 - 1001. E-mail: licitacao@cirurgicasaofelipe.com.br - Representante MARISTELA BELOTTO PELOZZO, inscrita sob o CPF 922.630.709-15 e portadora do RG 59163639 - SSP/PR.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
02	ESFIGMOMANÔMETRO, adulto verificado e aprovado pelo INMETRO, manômetro Aneróide em escala de 0 a 300 mmHg, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente, manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pera insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Marca: Premium Fabricante: WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD - CHINA Modelo / Versão: BR-20D adulto.	UNID	06	R\$ 76,80	R\$ 460,80	12 meses
42	FOTÓFORO, luz de led, alta definição, foco regulável, cabeça acolchoada, acompanha fonte alimentadora 110/220v (bivolt), bateria recarregável. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Marca: Rhossi Fabricante: KWS Medical Lighting Technology - CHINA, REPÚBLICA Modelo / Versão: KD-202A-3.	UNID	06	R\$ 3.220,00	R\$ 19.320,00	12 meses
VALOR TOTAL					R\$ 19.780,80	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 06 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do

órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	02	ESFIGMOMANÔMETRO, adulto verificado e aprovado pelo INMETRO, manômetro Aneroide em escala de 0 a 300 mmhg, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente, manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pera insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Marca: Premium Fabricante: WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD - CHINA Modelo / Versão: BR-20D adulto.	06	12
	42	FOTÓFORO, luz de led, alta definição, foco regulável, cabeça acolchoada, acompanha fonte alimentadora 110/220v (bivolt), bateria recarregável. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Marca: Rhossi Fabricante: KWS Medical Lighting Technology - CHINA, REPÚBLICA Modelo / Versão: KD-202A-3.	06	12

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

MARISTELA BELOTTO PELOZZO

CPF 922.630.709-15

RG 59163639 - SSP/PR.

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1

Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Belotto Pelozzo, Usuário Externo**, em 31/01/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 04/02/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 04/02/2019, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 04/02/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1381113** e o código CRC **5591E61B**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2018, publicada no Diário Oficial Nº 234, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

08.614.304/0001-50 - LUPE INDUSTRIA TECNOLOGICA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORAT - Av. Romualdo Villani, 728 - Jd. Ipanema - São Carlos / SP - CEP: 13.563-651. Tel: (16) 3361-1125 Licitação: (16) 3416-4857. E-mail: licitacao@lupetec.ind.br - Representante Pamela Thais Nogueira de Souza, inscrito sob o CPF 414.151.038-60 e portador do RG 414.151.038-60/SSP/SP.						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
84	Processador Automatico De Tecidos. Processador De Tecido, Ajuste Digital, Programável, Componentes C/ Visor E Painel Controle, Capacidade Até 300 Cassetes, Característica Adicional Controle Temperatura Até 80, Adicional Alarmes, Segurança C/ Sistema Segurança Falta Energia, Volume Câmara Até 2, Marca De Referência Lupetec "Ou Equivalente", "OU Similar", "OU De Melhor Qualidade". Marca: lupetec / Fabricante: lupetec / Modelo / Versão: pt09ts	UNID	02	R\$ 43.100,00	R\$ 86.200,00	12 meses
85	Módulo Inclusão Tecido, Ajuste Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável, Componentes C/ Visor E Painel Controle, Capacidade Até 100 Cassetes, Característica Adicional Controle Temperatura Até 80, Adicional C/ Bandeja Expurgo, Alarmes, Segurança C/ Sistema Segurança Falta Energia, Volume Câmara Reservatório Parafina Até 5. Marca: lupetec / Fabricante: lupetec / Modelo / Versão: ci2014	UND	01	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	12 meses
VALOR TOTAL					R\$ 109.700,00	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 06 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	84	Processador Automatico De Tecidos. Processador De Tecido, Ajuste Digital, Programável, Componentes C/ Visor E Painel Controle, Capacidade Até 300 Cassetes, Característica Adicional Controle Temperatura Até 80, Adicional Alarmes, Segurança C/ Sistema Segurança Falta Energia, Volume Câmara Até 2, Marca De Referência Lupetec "Ou Equivalente", "OU Similar", "OU De Melhor Qualidade".Marca: lupetec / Fabricante: lupetec / Modelo / Versão: pt09ts	02	04
HFA	85	Módulo Inclusão Tecido, Ajuste Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável, Componentes C/ Visor E Painel Controle, Capacidade Até 100 Cassetes, Característica Adicional Controle Temperatura Até 80, Adicional C/ Bandeja Expurgo, Alarmes, Segurança C/ Sistema Segurança Falta Energia, Volume Câmara Reservatório Parafina Até 5. Marca: lupetec / Fabricante: lupetec / Modelo / Versão: ci2014	01	02

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pamela Thais Nogueira de Souza

CPF 414.151.038-60

RG 414.151.038-60/SSP/SP

LUPE INDUSTRIA TECNOLOGICA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORAT

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1

Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **pamela thais noogueira de souza, Usuário Externo**, em 29/01/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 04/02/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 04/02/2019, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 04/02/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1384373** e o código CRC **3BCB45FE**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2018, publicada no Diário Oficial Nº 234, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

11.244.512/0001-10 - DAL-MASO E DAL-MASO LTDA - Av. Venâncio Aires 1965, Santo Ângelo/RS, CEP: 98.803-000. Tel (55) 3313-1548. E-mail: paulodalmaso@hotmail.com - Representante PAULO SÉRGIO DAL MASO, inscrito sob o CPF: 356.560.500-68 e portador do RG 4020157824 SSP/RS.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
17	POLTRONA para CURVA GLICÊMICA. Poltrona reclinável em material sintético para curva glicêmica, com mecanismo reclinável em aço, enchimento do encosto com espuma D20. Medidas mínimas: altura 105cm; largura 72cm; profundidade 85cm. Marca: Artmed / Fabricante: Artmed / Modelo / Versão: ART-259B	UNID	10	R\$1.360,78	R\$13.607,80	12 meses

VALOR TOTAL **R\$ 13.607,80**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 06 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	17	POLTRONA para CURVA GLICÊMICA. Poltrona reclinável em material sintético para curva glicêmica, com mecanismo reclinável em aço, enchimento do encosto com espuma D20. Medidas mínimas: altura 105cm; largura 72cm; profundidade 85cm. Marca: Artmed / Fabricante: Artmed / Modelo / Versão: ART-259B	10	20

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

PAULO SÉRGIO DAL MASO
CPF 356.560.500-68
RG 4020157824 SSP/RS
DAL-MASO E DAL-MASO LTDA

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DAL MASO, Usuário Externo**, em 31/01/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 01/02/2019, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 04/02/2019, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 04/02/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1384480** e o código CRC **37B42DDA**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2018, publicada no Diário Oficial Nº 234, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

16.554.428/0001-16 - ORBLANC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - MANOEL COELHO, 676 - SALA 212 SALA 213 SALA 214 EDIF HELBOR -. CEP 09.510-110. Tel (11) 35653241. E-mail: GRACIELA@VOGELMANN.COM.BR - Representante JAIME GRUENBERG, inscrito sob o CPF 771.513.218-72 e portador do RG 60027344 SSP/SP.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
25	Porta agulha desmontável curvo a esquerda. Marca: Vogelmann / Fabricante: Fimesy / Modelo / Versão: FY 221.5345.I	UNID	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00	12 meses
26	Forceps para extração retrogrado, dentado. Marca: Vogelmann / Fabricante: Fimesy / Modelo / Versão: FY 221.5335.I	UND	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	12 meses
27	Forceps Dorsey. Marca: Vogelmann / Fabricante: Fimesy / Modelo / Versão: FY 221.5349.I	UND	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00	12 meses
28	Forceps Maryland. Marca: Vogelmann / Fabricante: Fimesy / Modelo / Versão: FY 221.5321.I	UND	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	12 meses
30	Luva Trocar automática - padrão -Diâmetro 5,5mm. Marca: Vogelmann / Fabricante: Fimesy / Modelo / Versão: FY 213.0055	UND	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	12 meses
41	Artroscopio Linha A - Padrão Diametro 4mm - Comprimento de trabalho 18,75cm Direção de vista 70 graus. Marca: Vogelmann / Fabricante: Fimesy / Modelo / Versão: FY 502.0470.A	UND	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	12 meses
VALOR TOTAL					R\$ 13.600,00	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 06 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	25	Porta agulha desmontável curvo a esquerda. Marca: Vogelmann / Fabricante: Fimesy / Modelo / Versão: FY 221.5345.I	01	02
HFA	26	Forceps para extração retrogrado, dentado. Marca: Vogelmann / Fabricante: Fimesy / Modelo / Versão: FY 221.5335.I	02	04
HFA	27	Forceps Dorsey. Marca: Vogelmann / Fabricante: Fimesy / Modelo / Versão: FY 221.5349.I	01	02
HFA	28	Forceps Maryland. Marca: Vogelmann / Fabricante: Fimesy / Modelo / Versão: FY 221.5321.I	02	04
HFA	30	Luva Trocar automática - padrão -Diâmetro 5,5mm. Marca: Vogelmann / Fabricante: Fimesy / Modelo / Versão: FY 213.0055	03	06
HFA	41	Artroscopio Linha A - Padrão Diâmetro 4mm - Comprimento de trabalho 18,75cm Direção de vista 70 graus. Marca: Vogelmann / Fabricante: Fimesy / Modelo / Versão: FY 502.0470.A	01	02

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

JAIME GRUENBERG
CPF: 771.513.218-72
RG 60027344 SSP/SP
ORBLANC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 13/03/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 29/04/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1384981** e o código
CRC **03F82E1F**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2018, publicada no Diário Oficial Nº 234, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

18.214.465/0001-00 - SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Rua Cecilio Feltrin, 54 - Cidade Universitária - Campinas/SP - CEP: 13.083-785. Tel (19) 3579.4725. E-mail: roberto@rmpregoes.com.br - Representante LUIZ ROBERTO MANACERO, inscrito sob o CPF 044.686.218-50 e portador do RG12.304.901-5 SSP/SP.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
86	Modelo SL-600/A Marca: Solab - Capela de exaustão de gases - Características: - Construída em fibra de vidro laminada com reforços. - Formato aerodinâmico de exaustão. - Dispensa de instalação especial de alvenaria. - Porta em acrílico de fácil visualização do interior, resistente a solventes com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de peso e contrapeso para ajuste em qualquer posição. - Iluminação interna, isolada IP44. - Painel com interruptores para exaustão e iluminação com lâmpada piloto. - Duas tomadas externas de até 15 A cada. - Exaustor laminado em fibra de vidro com turbina em material resistente. - Tubo de saída com diâmetro de 100 mm. - Motor de 1/2 HP. - Exaustor podendo ser instalado fora do laboratório. - Painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água. - Abertura máxima de até 42 cm. - Alimentação 110/220 (Bivolt). - Exaustão m3/Min: 10. - Dimensões internas A=68 x L=67 x P=53 cm - Dimensões externas (c/ motor) A=119 x L=68 x P=54 cm - Procedência: Nacional. Acompanha manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca: Solab / Fabricante: Solab / Modelo / Versão: SL-600/A	UNID	01	R\$ 2.254,00	R\$ 2.254,00	12 meses
VALOR TOTAL					R\$ 2.254,00	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 06 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do

órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	86	Modelo SL-600/A Marca: Solab - Capela de exaustão de gases - Características: - Construída em fibra de vidro laminada com reforços. - Formato aerodinâmico de exaustão. - Dispensa de instalação especial de alvenaria. - Porta em acrílico de fácil visualização do interior, resistente a solventes com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de peso e contrapeso para ajuste em qualquer posição. - Iluminação interna, isolada IP44. - Painel com interruptores para exaustão e iluminação com lâmpada piloto. - Duas tomadas externas de até 15 A cada. - Exaustor laminado em fibra de vidro com turbina em material resistente. - Tubo de saída com diâmetro de 100 mm. - Motor de 1/2 HP. - Exaustor podendo ser instalado fora do laboratório. - Painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água. - Abertura máxima de até 42 cm. - Alimentação 110/220 (Bivolt). - Exaustão m3/Min: 10. - Dimensões internas A=68 x L=67 x P=53 cm - Dimensões externas (c/ motor) A=119 x L=68 x P=54 cm - Procedência: Nacional. Acompanha manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca: Solab / Fabricante: Solab / Modelo / Versão: SL-600/A	01	02

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta

ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

LUIZ ROBERTO MANACERO
CPF 044.686.218-50
RG 12.304.901-5 SSP/SP
SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Manacero, Usuário Externo**, em 29/01/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 04/02/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 04/02/2019, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 04/02/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1385090** e o código
CRC **EF10DEA5**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2018, publicada no Diário Oficial Nº 234, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
13	SUPORTE DE SORO / SANGUE para Ressonância Magnética, confeccionado com material não magnético para ser utilizada em sala de exame de ressonância magnética, estruturada em duralumínio tubular polido, sistema de regulagem rápida de altura e base em alumínio com sapatas emborrachadas, capacidade de carga de 4 Kg. Marca: SANTA LUZIA / Fabricante: SANTA LUZIA / Modelo / Versão: S-1200	UND	05	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00	12 meses
79	Bebedouro água garrafão, aço inoxidável, vertical elétrico, 20L, 110/220 v, natural e gelada, aparador de excesso de água. Marca: LIBELL / Fabricante: LIBELL / Modelo / Versão: MASTER	UND	01	R\$ 565,87	565,87	
VALOR TOTAL					R\$ 3.015,87	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 06 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório**

e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	13	SUPORTE DE SORO / SANGUE para Ressonância Magnética, confeccionado com material não magnético para ser utilizada em sala de exame de ressonância magnética, estruturada em duralumínio tubular polido, sistema de regulagem rápida de altura e base em alumínio com sapatas emborrachadas, capacidade de carga de 4 Kg. Marca: SANTA LUZIA / Fabricante: SANTA LUZIA / Modelo / Versão: S-1200	05	10
HFA	79	Bebedouro água garrafão, aço inoxidável, vertical elétrico, 20L, 110/220 v, natural e gelada, aparador de excesso de água. Marca: LIBELL / Fabricante: LIBELL / Modelo / Versão: MASTER	01	02

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

EMERSON LUIS KOCH
CPF 932.595.229-72
RG 2.210.119 SSP/SC
BRASIDAS EIRELI

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LUIS KOCH, Usuário Externo**, em 07/02/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 13/03/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 13/03/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 14/03/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1385168** e o código CRC **FD7EBC6A**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2018, publicada no Diário Oficial Nº 234, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

26.382.505/0001-51 - THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS - CPF 113.571.356-10 - AV. ÁLVARES CABRAL, 381 SALA 2304 - LOURDES - BELO HORIZONTE/MG. CEP 30.170-001. Tel (31) 3224-8494. E-mail: licitacoes.medicallives@gmail.com - Representante NÁTALIA CAROLINE TRINDADE DOS SANTOS, inscrito sob o CPF 073.097.776-54 e portador do RG 12.555.835 SSP/MG.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
38	ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA OBSERVAÇÃO, modelo autoclavavel, AV=0°, D=4mm, C=18cm, sistema óptico avançado, lentes em forma de bastão, aplicação cirurgia endonasal. ANVISA: 80393910013. Marca: TS OPTICAL / Fabricante: TS OPTICAL / Modelo / Versão: B0120.1	UND	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	12 meses
39	ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA OBSERVAÇÃO, modelo autoclavavel, AV=30°, D=4mm, C=18cm, sistema óptico avançado, lentes em forma de bastao, aplicação cirurgia endonasal. ANVISA: 80393910013. Marca: TS OPTICAL / Fabricante: TS OPTICAL / Modelo / Versão: B0122.1	UND	03	R\$ 5.660,00	R\$ 16.980,00	12 meses
40	ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA OBSERVAÇÃO, modelo autoclavavel, AV=45°, D=4mm, C=18cm, sistema óptico avançado, lentes em forma de bastão, aplicação cirurgia endonasal. ANVISA 80393910013. Marca: TS OPTICAL / Fabricante: TS OPTICAL / Modelo / Versão: B0016.1	UND	01	R\$ 4.995,00	R\$ 4.995,00	
VALOR TOTAL					R\$ 26.875,00	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 06 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições

e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	38	ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA OBSERVAÇÃO, modelo autoclavavel, AV=0°, D=4mm, C=18cm, sistema óptico avançado, lentes em forma de bastão, aplicação cirurgia endonasal. ANVISA: 80393910013. Marca: TS OPTICAL / Fabricante: TS OPTICAL / Modelo / Versão: B0120.1	01	02
HFA	39	ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA OBSERVAÇÃO, modelo autoclavavel, AV=30°, D=4mm, C=18cm, sistema óptico avançado, lentes em forma de bastão, aplicação cirurgia endonasal. ANVISA: 80393910013. Marca: TS OPTICAL / Fabricante: TS OPTICAL / Modelo / Versão: B0122.1	03	06
HFA	40	ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA OBSERVAÇÃO, modelo autoclavavel, AV=45°, D=4mm, C=18cm, sistema óptico avançado, lentes em forma de bastão, aplicação cirurgia endonasal. ANVISA 80393910013. Marca: TS OPTICAL / Fabricante: TS OPTICAL / Modelo / Versão: B0016.1	01	01

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

NÁTALIA CAROLINE TRINDADE DOS SANTOS
CPF 073.097.776-54
RG 12.555.835 SSP/MG
THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS - CPF 113.571.356-10

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Nátalia Caroline Trindade dos Santos, Usuário Externo**, em 29/01/2019, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 04/02/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 04/02/2019, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 04/02/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1385311** e o código
CRC **9728C46C**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2018, publicada no Diário Oficial Nº 234, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

27.293.468/0001-78 - ECC COMERCIO E LICITACOES EIRELI - RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI NR 557 BAIRRO: VILA SANTA CATARINA, SÃO PAULO-SP, CEP 04372-062. Tel (11) 5565-1306. E-mail: eccllicita@outlook.com - Representante EDSON DA CONCEIÇÃO CHAVES, inscrito sob o CPF 758.846.588-34 e portador do RG 4.677.876-7 SSP/SP.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
16	PALETE (PALLET) em polipropileno, base confeccionada com material resistente e duradouro, capacidade de carga estática mínima 3.000kg/m, antiderrapante, para acondicionar materiais de expediente e consumo em caixas/pacotes empilháveis, dimensões mínimas: 0,15 x 1,10 x 1,10 m (alturaxlarguraxcomprimento), produto similar ou superior. Marca: PLASOLUTION / Fabricante: PLASOLUTION / Modelo / Versão: ONE WAY PRETO	UNID	13	R\$ 115,00	R\$ 1.495,00	12 meses
VALOR TOTAL					R\$ 1.495,00	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 06 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do

número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	16	PALETE (PALLET) em polipropileno, base confeccionada com material resistente e duradouro, capacidade de carga estática mínima 3.000kg/m, antiderrapante, para acondicionar materiais de expediente e consumo em caixas/pacotes empilháveis, dimensões mínimas: 0,15 x 1,10 x 1,10 m (alturaxlarguraxcomprimento), produto similar ou superior. Marca: PLASOLUTION / Fabricante: PLASOLUTION / Modelo / Versão: ONE WAY PRETO	13	26

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

EDSON DA CONCEIÇÃO CHAVES
CPF 758.846.588-34
RG 4.677.876-7 SSP/SP
ECC COMERCIO E LICITACOES EIRELI

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DA CONCEIÇÃO CHAVES, Usuário Externo**, em 29/01/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 04/02/2019, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 04/02/2019, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 04/02/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1385405** e o código CRC **9A307737**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2018, publicada no Diário Oficial Nº 234, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

27.500.796/0001-06 - PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI -Rua Ernesto Austin - 179 - Bairro Boa Vista - Belo Horizonte - Minas Gerais. CEP 31060-430. Tel (31) 3564-0791. E-mail: probioma.mg@gmail.com - Representante EDNA NOGUEIRA ARAUJO, inscrito sob o CPF 048.847.706-92 e portador do RG 530327211 SSP/SP.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
88	"Arquivo Em Aço para Armazenamento De Lâminas De Microscopia Ou Cassetes Histologicos. Desenvolvido Para Armazenamento De Grandes Quantidades De Lâminas Ou Cassetes Em Um Espaço Reduzido, Composto Por 10 Gavetas Na Qual Pode-Se Armazenar Lâminas Ou Cassetes, Ou Ainda Ambos, Gavetas Com Suporte Removível (canaletas), Para Cassetes Ou Lâminas, Capacidade Para 80.000 Lâminas Ou 23.000 Cassetes Histologicos, Gaveta Com Espaço Para Etiqueta Para Identificação, Base Reforçada Com Rodas, Com Quatro Moveis. Dimensões L 50,0 X P 71,0 X A 123,0 Cm. marca De Referência Easypath Histofile "Ou Equivalente", "ou Similar", "ou De Melhor Qualidade". Marca: fmf / Fabricante: fmf / Modelo / Versão: fmf	UND	23	R\$ 7.600,00	R\$ 174.800,00	12 meses
92	"Idem ao item 88 - Cota Reservada ME - EPP - 23% Arquivo Em Aço para Armazenamento De Lâminas De Microscopia Ou Cassetes Histologicos. Desenvolvido Para Armazenamento De Grandes Quantidades De Lâminas Ou Cassetes Em Um Espaço Reduzido, Composto Por 10 Gavetas Na Qual Pode-Se Armazenar Lâminas Ou Cassetes, Ou Ainda Ambos, Gavetas Com Suporte Removível (canaletas), Para Cassetes Ou Lâminas, Capacidade Para 80.000 Lâminas Ou 23.000 Cassetes Histologicos, Gaveta Com Espaço Para Etiqueta Para Identificação, Base Reforçada Com Rodas, Com Quatro Moveis. Dimensões L 50,0 X P 71,0 X A 123,0 Cm. marca De Referência Easypath Histofile "Ou Equivalente", "ou Similar", "ou De Melhor Qualidade". Marca: fmf / Fabricante: fmf / Modelo / Versão: fmf	UND	07	R\$ 7.600,00	R\$ 53.200,00	12 meses
VALOR TOTAL					R\$ 228.000,00	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 06 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	88	"Arquivo Em Aço para Armazenamento De Lâminas De Microscopia Ou Cassetes Histologicos. Desenvolvido Para Armazenamento De Grandes Quantidades De Lâminas Ou Cassetes Em Um Espaço Reduzido, Composto Por 10 Gavetas Na Qual Pode-Se Armazenar Lâminas Ou Cassetes, Ou Ainda Ambos, Gavetas Com Suporte Removível (canaletas), Para Cassetes Ou Lâminas, Capacidade Para 80.000 Lâminas Ou 23.000 Cassetes Histologicos, Gaveta Com Espaço Para Etiqueta Para Identificação, Base Reforçada Com Rodas, Com Quatro Moveis. Dimensões L 50,0 X P 71,0 X A 123,0 Cm. marca De Referência Easypath Histofile "Ou Equivalente", "ou Similar", "ou De Melhor Qualidade". Marca: fmf / Fabricante: fmf / Modelo / Versão: fmf	23	46
HFA	92	"Idem ao item 88 - Cota Reservada ME - EPP - 23% Arquivo Em Aço para Armazenamento De Lâminas De Microscopia Ou Cassetes Histologicos. Desenvolvido Para Armazenamento De Grandes Quantidades De Lâminas Ou Cassetes Em Um Espaço Reduzido, Composto Por 10 Gavetas Na Qual Pode-Se Armazenar Lâminas Ou Cassetes, Ou Ainda Ambos, Gavetas Com Suporte Removível (canaletas), Para Cassetes Ou Lâminas, Capacidade Para 80.000 Lâminas Ou 23.000 Cassetes Histologicos, Gaveta Com Espaço Para Etiqueta Para Identificação, Base Reforçada Com Rodas, Com Quatro Moveis. Dimensões L 50,0 X P 71,0 X A 123,0 Cm. marca De Referência Easypath Histofile "Ou Equivalente", "ou Similar", "ou De Melhor Qualidade"". Marca: fmf / Fabricante: fmf / Modelo / Versão: fmf	07	14

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

EDNA NOGUEIRA ARAUJO

CPF 048.847.706-92

RG 530327211 SSP/SP

PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1

Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO

Equipe de Apoio





30/01/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 04/02/2019, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 04/02/2019, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 04/02/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1385465** e o código CRC **5089BF99**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2018, publicada no Diário Oficial Nº 234, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Rua Assis Brasil, 4233 (Esquina c/ Rua Frederico Afonso), Ponta de Baixo, São José/SC CEP 88104-200. Tel (48) 3375-1151. E-mail: adm.sislicitacoes@gmail.com - Representante Luize Cristine Sperandio, inscrito sob o CPF 096.543.639-09 e portador do RG 5.737.020 SSP/SC.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
04	SERRA de cortar GESSO, tipo lâmina 2' e 2/5', características adicionais cabo de força 3m, elétrica, 180w, voltagem 110/ 220, modelo motor tipo universal mínimo 18.000 rpm. Marca: Oscilan / Fabricante: Oscilan / Modelo / Versão: J02	UND	04	R\$ 1.378,00	R\$ 5.512,00	12 meses
15	EXTINTOR DE INCÊNDIO para Ressonância Magnética, confeccionado com material não magnético, para ser usado em sala de exame de ressonância magnética, capacidade de carga de 2,5 Kg. Marca: Bucka / Fabricante: Bucka / Modelo / Versão: Fe-36 - 2,5kg	UND	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	12 meses
VALOR TOTAL					R\$ 9.512,00	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 06 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	04	SERRA de cortar GESSO, tipo lâmina 2´ e 2/5´, características adicionais cabo de força 3m, elétrica, 180w, voltagem 110/ 220, modelo motor tipo universal mínimo 18.000 rpm. Marca: Oscilan / Fabricante: Oscilan / Modelo / Versão: J02	04	08
HFA	15	EXTINTOR DE INCÊNDIO para Ressonância Magnética, confeccionado com material não magnético, para ser usado em sala de exame de ressonância magnética, capacidade de carga de 2,5 Kg. Marca: Bucka / Fabricante: Bucka / Modelo / Versão: Fe-36 - 2,5kg	01	02

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Luize Cristine Sperandio

CPF 096.543.639-09

RG 5.737.020 SSP/SC

SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1

Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Luize Cristine Sperandio, Usuário Externo**, em 18/02/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 13/03/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 13/03/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 14/03/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.de.fesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1385534** e o código CRC **67F8A66D**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2018, publicada no Diário Oficial Nº 234, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

31.499.939/0001-76 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R. ARY VILELA MARTINS, 294 HABIANA - ARAÇATUBA/SP. CEP 16052-900. Tel (18) 3621-2782. E-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br - Representante KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, inscrito sob o CPF 277.277.558-50 e portador do RG 27.601.293-8 SSP/SP.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
19	BALANÇA PARA LEITO, portátil, com módulo de leitura separado com mostrador LCD, rampa dobrável e plataforma de pesagem com perfil fino, capacidade 500Kg e divisões de 200g.. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: LP500,PROCEDÊNCIA NACIONAL PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias. ENTREGA 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho. Pagamento 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir. GARANTIA 12 (doze) meses. CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO. Registro Ministério da Saude/Anvisa> Produto não Classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC nº 260 e NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA. Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital. Declaramos estarem incluso todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação. Marca: LIDER / Fabricante: LIDER BALANCAS / Modelo / Versão: LP500	UND	01	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	12 meses
VALOR TOTAL					R\$ 15.500,00	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 06 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	19	BALANÇA PARA LEITO, portátil, com módulo de leitura separado com mostrador LCD, rampa dobrável e plataforma de pesagem com perfil fino, capacidade 500Kg e divisões de 200g.. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: LP500,PROCEDÊNCIA NACIONAL PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias. ENTREGA 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho. Pagamento 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir. GARANTIA 12 (doze) meses. CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO. Registro Ministério da Saude/Anvisa> Produto não Classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC nº 260 e NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA. Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital. Declaramos estarem inclusos todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação. Marca: LIDER / Fabricante: LIDER BALANCAS / Modelo / Versão: LP500	01	02

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
CPF 277.277.558-50
RG 27.601.293-8 SSP/SP
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 13/03/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 29/04/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1385604** e o código
CRC **5CF2819B**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E ESPORTE
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2018, publicada no Diário Oficial Nº 234, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

18.214.465/0001-00 - SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Rua Cecílio Feltrin, 54 - Cidade Universitária - Campinas/SP - CEP: 13.083-785. Tel (19) 3579.4725. E-mail: roberto@rmpregoes.com.br - Representante LUIZ ROBERTO MANACERO, inscrito sob o CPF 044.686.218-50 e portador do RG12.304.901-5 SSP/SP.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
	<p>PROCESSADORA DE IMAGENS DIGITAL COM ALTA DEFINIÇÃO (HD), com as seguintes características: Imagem transmitida ao monitor em Alta Definição de 768 linhas com escaneamento progressivo; Magnificação eletrônica de até 2X gradual em 20 estágios, com botões de incremento ou decremento; Função Picture in Picture; Função para ajuste de cores do sistema de endoscopia; Função BLV para ênfase da vascularização; Recurso de controle automático de ganho (AGC), para ajuste automático de imagem; Recurso de White balance automático; Botão multifuncional para acionamento rápido, no painel frontal da processadora, podendo ativar funções de controle da processadora; Botão para ativação dos dados do paciente e data na tela de exame; Agenda para 44 pacientes; 20 tipos de procedimentos, 20 médicos; conjunto de configurações armazenáveis para até 10 usuários; Compatível com videogastroscoopia, videocolonoscoopia, videoduodenoscopia, videonasogastroscoopia, videobroncoscoopia; videonasolaringofaringoscopia das séries 200, 250, 270 e 530 (exceto ecoendoscópios); conexão de controle remoto acionado por pedal; terminal para acionamento de periféricos externos de gravação; Saídas de vídeo: DVI (sinal de vídeo digital); RGB; Y/C e vídeo composto. FONTE DE LUZ XENON, com as seguintes características: Acoplada à processadora de imagem; com lâmpada xénon de 150 w de alta eficiência; lâmpada de emergência halógena de 75 w, com acionamento automático em caso de falha da lâmpada principal; Contador digital do tempo de uso da lâmpada; Sistema de arrefecimento da lâmpada por ar forçado; Insuflação de ar através de bomba de diafragma; compatível com videogastroscoopia, videocolonoscoopia, videoduodenoscopia, videonasogastroscoopia, videobroncoscoopia; videonasolaringofaringoscopia e fibroscópios; indicativo luminoso de falha na lâmpada principal; botão de acionamento da lâmpada, permitindo ligar e desligar a lâmpada sem a necessidade de desligar a processadora de imagem; função LIGHT LIMIT, para diminuir a temperatura na ponta distal do endoscópio, auxiliando em procedimentos terapêuticos em hemorragia digestiva.</p> <p>Dimensões: 375(L) x 3 495(C) x 190(A)mm (processadora e fonte de luz); Peso: 17 kg (processadora e fonte de luz); Ambiente de operação: temperatura: 10 a 40°C; umidade: 30 a 85% (sem condensação); pressão</p>					

33	<p>atmosférica: 70 a 106 kPa; Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Recipiente de água (WT-2), soquete de segurança do conector série 500,soquete de segurança do conector série 200, 01 Teclado de dados (DK-2500), 01 manual de operação e cabos de ligação.</p> <p>Modelo: EPX-2500 (composta pela processadora de imagens e fonte de luz) Marca: FujiFilm Procedência: Japão Registro na Anvisa: 10317490095/10317490139.</p> <p>MONITOR DE LCD, com as seguintes características: com tela de alto brilho e alto contraste, diagonal de tela de 19", ângulo de visão de 178º horizontal e vertical,função Picture e Picture,Resolução de imagens de 1280x1024 pixels, 1.677 milhões de cores,com tratamento antirreflexo, função antirruído, compatível com sistemas PAL e NTSC;Sinais de entrada: BNC, Y/C, RGB, SDI, DVI-D,video composto;Sinais de saída: BNC,Y/C,RGB, S-VIDEO, SDI, DVI-D; Controle para ajuste de volume, contraste, fase cor, brilho e abertura; dimensões (AxLxP): 465x400x98mm, peso 6.8kg; temperatura de operação: 0 a 40°C;alimentação em rede elétrica: 100-240VAC-50/60hz. Acessórios que acompanham o equipamento: Cabos de ligação e manual.</p> <p>Modelo: Radiance 19" Marca: NDS Procedência: EUA Registro na Anvisa: 80259110062</p> <p>VÍDEOCOLONOSCÓPIO, ELETRÔNICO com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação,flexível, corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; CCD colorido de 410.000 pixels, botão multifuncional para congelamento e captura de imagens, WATER JET (canal auxiliar para irrigação direta), SUPER IMAGEM (tela cheia no monitor), totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético, compatível com recurso BLV (recurso de realce de vasos sanguíneos), sistema de ZOOM ELETRÔNICO, com as seguintes especificações técnicas:TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total: 1.990 mm, Comprimento funcional: 1.690mm, Diâmetro externo: 12.8mm, Diâmetro dos canais de trabalho: 3.8mm, Diâmetro distal: 12.8 mm.ÓTICA:Visão: Frontal, Ângulo de visão (em graus): 140°, Profundidade de Campo: 5~100 mm, 02 Guias de iluminação. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 180 graus, Para baixo: 180 graus, Para direita: 160 graus, Para esquerda: 160 graus. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: maleta de transporte, 02 chaves para maleta para transporte, 03 escovas para limpeza, 03 escovas para limpeza do canal de irrigação, 10 capas para canal de biopsia, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações.</p> <p>Modelo: EC-250HL5 Marca: FujiFilm Procedência: Japão Registro na Anvisa: 10317490115</p> <p>Acessórios Complementares: 01 teste de vazamento, Modelo: LT-7, Marca: Fujifilm, Registro na Anvisa: N/A; 01 pinça para biópsia, Modelo: PTF2323BT, Marca: Vital Medical, Registro na Anvisa: 80375540007; 01 Óleo de Silicone, Modelo: Cell-dyn esmeralda-dyn esmeralda limpador, Marca: Abbott, Registro na Anvisa: 80146501635; 01 Recipiente de Água, Modelo: WT-2, Marca: Fujifilm, Registro na Anvisa: 10317490139.</p> <p>Acompanha o Sistema: todos os cabos, conectores e adaptadores necessários ao seu perfeito funcionamento.</p>	UNID	01	R\$ 156.800,00	R\$ 156.800,00	12 meses
VALOR TOTAL				R\$ 156.800,00		

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 02 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,

em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	33	PROCESSADORA DE IMAGENS DIGITAL COM ALTA DEFINIÇÃO (HD), com as seguintes características: Imagem transmitida ao monitor em Alta Definição de 768 linhas com escaneamento progressivo; Magnificação eletrônica de até 2X gradual em 20 estágios, com botões de incremento ou decremento; Função Picture in Picture; Função para ajuste de cores do sistema de endoscopia; Função BLV para ênfase da vascularização; Recurso de controle automático de ganho (AGC), para ajuste automático de imagem; Recurso de White balance automático; Botão multifuncional para acionamento rápido, no painel frontal da processadora, podendo ativar funções de controle da processadora; Botão para ativação dos dados do paciente e data na tela de exame; Agenda para 44 pacientes; 20 tipos de procedimentos, 20 médicos; conjunto de configurações armazenáveis para até 10 usuários; Compatível com videogastroscoپی, videocolonoscoپی, videoduodenoscoپی, videonasogastroscoپی, videobroncoscoپی; videonasolaringofaringoscoپی das séries 200, 250, 270 e 530 (exceto ecoendoscópios); conexão de controle remoto acionado por pedal; terminal para acionamento de periféricos externos de gravação; Saídas de vídeo: DVI (sinal de vídeo digital); RGB; Y/C e vídeo composto. FONTE DE LUZ XENON, com as seguintes características: Acoplada à processadora de imagem; com lâmpada xênon de 150 w de alta eficiência; lâmpada de emergência halógena de 75 w, com acionamento automático em caso de falha da lâmpada principal; Contador digital do tempo de uso da lâmpada; Sistema de arrefecimento da lâmpada por ar forçado; Insuflação de ar através de bomba de diafragma; compatível com videogastroscoپی, videocolonoscoپی, videoduodenoscoپی, videonasogastroscoپی, videobroncoscoپی; videonasolaringofaringoscoپی e fibroscópios; indicativo luminoso de falha na lâmpada principal; botão de acionamento da lâmpada, permitindo ligar e desligar a lâmpada sem a necessidade de desligar a processadora de imagem; função LIGHT LIMIT, para diminuir a temperatura na ponta distal do endoscópio, auxiliando em procedimentos terapêuticos em hemorragia digestiva.	01	02

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 02 de abril de 2019.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

LUIZ ROBERTO MANACERO

CPF 044.686.218-50

RG 12.304.901-5 SSP/SP

SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/I

Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 21/06/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 21/06/2019, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1547667** e o código CRC **9F64351E**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, publicado no Diário Oficial nº 99 de 24/05/2019, processo administrativo nº 60550.0222/2018-52, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente hospitalar para para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

32.150.633/0004-15 - LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA - RUA IZABEL RAMOS FABENI, 104/96 - SAO JOAO, Itajaí/SC CEP 88.304-050. Tel (21) 3797-4926. E-mail: fiscal@labor-med.com.br - Representante ALDO FAGUNDES DO AMARAL, inscrito sob o CPF 329.940.607-87 e portador do RG 81.067.992-8 DIC/RJ.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia/ validade
33	Marca: Fujifilm Fabricante: Fujifilm Modelo / Versão: EPX-2500, RADIANCE 19, EC-250HL5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UNIDADE INTEGRADA PARA ENDOSCOPIA FLEXÍVEL, COMPOSTO POR: 01 (UMA) PROCESSADORA DE IMAGENS, 01 FONTE DE LUZ XÊNON DE 150W COM LÂMPADA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA A PROCESSADORA, REGISTRO NA ANVISA: 10317490095; , 01 MONITOR DE LCD DE 19, REGISTRO NA ANVISA: 80259110062; 01 VIDEOCOLONOSCÓPIO, REGISTRO NA ANVISA: 10317490115.	UND	01	R\$156.800,00	R\$156.800,00	De acordo com edital
VALOR TOTAL					R\$ 156.800,00	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 06 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7. O quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA	33	Marca: Fujifilm Fabricante: Fujifilm Modelo / Versão: EPX-2500, RADIANCE 19, EC-250HL5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UNIDADE INTEGRADA PARA ENDOSCOPIA FLEXÍVEL, COMPOSTO POR: 01 (UMA) PROCESSADORA DE IMAGENS, 01 FONTE DE LUZ XÊNON DE 150W COM LÂMPADA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA A PROCESSADORA, REGISTRO NA ANVISA: 10317490095; , 01 MONITOR DE LCD DE 19, REGISTRO NA ANVISA: 80259110062; 01 VIDEOLONOSCÓPIO, REGISTRO NA ANVISA: 10317490115.	01	02

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 21 de junho de 2019.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

ALDO FAGUNDES DO AMARAL
CPF 096.543.639-09
RG 81.067.992-8 DIC/RJ
LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º Ten QAO
Equipe de Apoio